



**PRIMEIRO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 004/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.**

CERTIFICO que na data 03/02/16  
foi publicado no Placar Oficial (Site) deste Município o (a) 1º Reg. Econômico  
de nº 004 do dia 02/02/16  
Secretário de Administração

Primeiro Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços – ARP Nº 04/2015 do Pregão Presencial nº 009/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, e a empresa **ROBLEDO REZENDE – ME**.

Aos 02 de fevereiro de 2016, nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100 Centro, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ROBLEDO REZENDE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.344.748/0001-60, sediada em Anápolis - Goiás, neste ato representado por sua Procurador legal, IGOR MOURA SERTANEJO, portador da cédula de identidade nº 506470 – 2ª via -SSP- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 753.316.751-15, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o **PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ARP Nº 004/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**, referente aos **Itens nºs 15, 33 e 87**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de outubro de 1993, e demais disposições regulamentares, e de acordo com Parecer Jurídico do Dr. Divino Cardoso da Paixão – OAB-GO nº 5.981.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/JUSTIFICATIVA**

No requerimento da Contratada para o reequilíbrio econômico financeiro, foram juntadas cópias das notas fiscais de compra pelo fornecedor antes e após a ARP, fazendo-se notar a evolução subsequente do mercado que tornou inadequado o preço registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A finalidade do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário registrado para o item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	marca	und	Valor unitário para reequilíbrio	Quantidade de saldo remanescente	Valor Total
15	Arroz branco cristal, Tipo 1 Longo fino pacote de 5 kilos, embalagem plástica integra , resistente vedada hermeticamente, contendo os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de fabricação.	IMPERIAL	UNID	R\$11,58	16.662	R\$ 192.945,96



	Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega de acordo com as normas e ou resoluções vigentes da ANVISA.					
33	Café torrado e moído 500 gr tradicional, acondicionado em pacote aluminizado embalado a vácuo.	PINGO DE OURO	PCT	R\$5,97	3.117	R\$ 18.608,49
87	Macarrão tipo espaguete, a base de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Embalagem plástica resistente e transparente de 500 gr, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PAULISTA	PCT	R\$1,89	495	R\$ 935,55
					TOTAL	R\$ 212.490,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO**

A alteração objeto deste aditamento enseja o reequilíbrio econômico financeiro no preço do item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Índice de % (Porcentagem) reajustado
15	ARROZ	23,3676%
33	CAFÉ	5%
87	MACARRÃO	11,3258%

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Primeiro Reequilíbrio Econômico-Financeiro entra em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 25/01/2016**, conforme solicitação da Empresa ROBLEDO REZENDE - ME, protocolado sob o nº 0682/2016, até a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 004/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, celebrada entre as partes em 11 de maio de 2015.

Parágrafo único – a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 004/2015, de que trata a Cláusula Quinta é de 11/05/2015 até a data final do dia **10/05/2016**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 04/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.

**CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO**

Caberá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos mesmos meios que se deu a publicidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 04/2015, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



---

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

---

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam o presente Reequilíbrio Econômico-Financeiro, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito de Piracanjuba  
CONTRATANTE

**ROBLEDO REZENDE - ME**  
CNPJ nº 33.344.748/0001-60  
CONTRATADA

✓